

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos. Além disso, o SESC/AR/CE faz um diálogo entre todas as suas linhas de atuação (educação, lazer, cultura, saúde e assistência) e, nesse diálogo, materializa sua prática também por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais do Estado. Em suas representações regionais o SESC/AR/CE busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Ceará, adiante designado simplesmente **SESC/AR/CE**, torna público para conhecimento dos interessados o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS**. Conforme o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda de programação do **REGIONAL DO SESC CEARÁ, NO ANO DE 2022**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste o Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de Teatro, Dança, Circo, Música, Audiovisual, Artes Visuais, Literatura e Expressões Culturais da Tradição, visando a realização da programação artística do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, através de ações virtuais, presenciais ou híbridas, conforme edital e seus anexos.

**1.1.1** Levando-se em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, aderem a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, a Federação do Comércio do Ceará – Fecomércio/CE e o Serviço

Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os(as) artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

**1.2.** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração Regional, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

### **1.3. LINGUAGENS**

**Artes Cênicas:** apresentações de teatro, circo, dança, performances, intervenções;

**Artes Visuais:** exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito;

**Audiovisual:** propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, pelo período de 12 (doze) meses;

**Literatura:** narração de estórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções;

**Música:** concertos, recitais, shows e outros formatos de apresentações musicais.

### **1.4. CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

**Expressões culturais da tradição:** repentista, violeiro, embolador, aboiador, reisado, maracatu, afoxé, banda cabaçal, banda de pífano, dança do coco, dança do toré, brincadeira do boi, maneiro-pau, capoeira, bacamarteiro, lapinha, mamulengo, penitente, cordão carnavalesco, pastoril, caninha verde e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito.

### **1.5. DAS CATEGORIAS**

**1.5.1 Ações Formativas:** Consiste em propostas que contemplem atividades de caráter educativo, que promovam o conhecimento em diferentes campos da arte e da cultura, tais como cursos, oficinas, palestras, workshops, mediações entre outros.

**1.5.1.1.** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou

programação da atividade proposta, de acordo com o formato.

**1.5.2. Apresentações:** Consiste em propostas de produtos artísticos e culturais, apresentações tais como espetáculos cênicos, shows musicais, lançamentos de publicações, exposições, leituras dramáticas, performances, narração de histórias, declamações, saraus poéticos entre outros.

## **1.6. DOS FORMATOS**

**1.6.1** As ações propostas em qualquer categoria deverão estar relacionadas às linguagens apresentadas nos itens **1.3.** e **1.4.** deste edital, podendo ser realizadas de forma virtual, presencial ou híbrida - considerando os meios possíveis para o diálogo com o público, assim como as circunstâncias e exigências frente a cada contratação.

**1.6.2.** Para apresentações ou ações formativas no formato virtual, o(a) proponente deverá dispor de serviço de internet banda larga estável.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo SESC/AR/CE.

**2.2.** O(a) mesmo(a) representante poderá inscrever diferentes propostas artísticas, sem limite de quantidade estabelecido. Certifique-se do envio da documentação completa e das exigências para cada uma delas.

**2.3.** Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/CE, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC.

**2.4.** A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/CE uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta contratação condicionada à conveniência e

oportunidade de programação do SESC/AR/CE, bem como à previsão orçamentária.

### **3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no endereço eletrônico <https://eventos.sesc-ce.com.br/inscricao> no período de **05/01/2022 a 20/01/2022**.

**3.2.** A cargo da Comissão de Licitação ou Gerência de Cultura, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no link [LICITASESC](#).

OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

**3.3.** Para a realização da inscrição online os(as) artistas e/ou representantes (produtoras e/ou associações culturais) devem preencher a ficha online e enviar a documentação completa exigida, conforme item 3.3.1, se Pessoa Física, ou 3.3.2, se Pessoa Jurídica; além dos anexos II, III, IV, V (se for o caso), VI e VII preenchidos, presentes neste edital. Cabe à comissão de seleção a desclassificação da presente inscrição, caso os anexos enviados não estejam preenchidos.

#### **3.3.1. Documentos de artista credenciado Pessoa Física (representante do(a) artista ou do grupo):**

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Comprovante de endereço residencial;
- Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
  - e) Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;
  - f) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;
  - g) Certidão negativa de tributos federais;
  - h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
  - i) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).

- j) Declaração de não vínculo – Anexo IV
- k) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo VII

**3.3.2. Documentos de artista credenciado Pessoa Jurídica (representante do(a) artista ou do grupo):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;
- k) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- l) Declaração de não vínculo – Anexo IV;
- m) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo VII.

**3.4.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**3.5.** Não serão aceitas proposta recebidas via e-mail ou material físico, somente online, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/CE.

**3.6.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas.

**3.7.** Para melhor desempenho no sistema de inscrição, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

**3.8.** As fotos deverão ser disponibilizadas por meio das plataformas **Flickr, Google Photos, OneDrive, Google Drive** ou **Dropbox**. Os vídeos deverão ser disponibilizados por meio do **Youtube** ou **Vimeo**. Todos os arquivos deverão ser disponibilizados e compartilhados no modo **público** ou com **url de acesso direto**.

**3.9.** É de responsabilidade do(a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

**3.10.** O SESC/AR/CE não se responsabilizará por congestionamentos do sistema que impossibilitem a inscrição.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

**4.1.** A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternada ou conjuntamente:

- a.** Relevância artística;
- b.** Singularidade: criatividade e originalidade;
- c.** Clareza na apresentação do projeto;
- d.** Coerência e relevância das propostas;
- e.** Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos critérios.

**4.2.** Será designada pela Direção Regional do SESC/AR/CE, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas e administrativas do Sesc, que analisará os documentos referentes ao item “3.3”.

**4.3.** Serão credenciados os interessados que: se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida; atendam a todas as exigências deste Edital; e estejam de acordo com os critérios descritos no item “4.1” – ficando a quantidade total de propostas credenciadas limitada à capacidade técnica e orçamentária das unidades do SESC/AR/CE.

**4.4.** A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados conforme demanda.

## **5 - DOS RESULTADOS, RECURSOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Após conferência de documentação e curadoria das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas aprovadas, por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/CE [www.sesc-ce.com.br/](http://www.sesc-ce.com.br/)

**5.2.** O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/CE, por escrito, conforme modelo no anexo VIII, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, direcionado ao e-mail divulgado na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE [www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br) ou [LICITASESC](#).

**5.3.** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação das propostas.

**5.4.** O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE [www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br) ou [LICITASESC](#), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações

**5.5.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos(as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC Ceará.

**5.6.** O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/CE entender apto e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

**5.7.** É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do Credenciado.

**5.8.** As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

## 7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	05/01/2022	20/01/2022
2. Conferência da documentação	24/01/2022	04/02/2022
2. Análise e seleção das propostas (Curadoria)	07/02/2022	18/02/2022
3. Publicação do resultado preliminar	21/02/2022	
4. Interposição de recursos	22/02/2022	23/02/2022
5. Análise dos recursos	24/02/2022	25/02/2022
6. Publicação do Resultado Final	28/02/2022	

## 8. DO CACHÊ

**8.1.** Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme **TABELA I do ANEXO I, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO.**

**8.2.** O SESC/AR/CE não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.

**8.3.** Para os(as) artistas, coletivos e grupos cujo domicílio tenha uma distância acima de 100 km do local de apresentação, poderá ser concedido um acréscimo de até 50% do valor do cachê, limitado ao valor máximo estabelecido na tabela conforme linguagem artística e categoria, tendo em vista que as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

**8.4.** O pagamento terá como base os preços praticados a nível Regional pelo SESC/AR/CE, limitado ao valor disponibilizado para o evento ou outra tabela que o SESC/AR/CE entender aplicável ao caso.

**8.5.** Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor de isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

**8.6.** No caso de serviços prestados no município de Fortaleza por Pessoa Jurídica de outros municípios, quando prestarem serviços não sujeitos a retenção de ISS na fonte, é necessário realizar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM) para que não haja retenção, conforme Instrução Normativa SEFIN nº 02/2017. O objetivo do CPOM é permitir que as empresas comprovem o seu estabelecimento em outro município e, com isso,



evitem a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte pelos tomadores de serviços de Fortaleza. A ferramenta para a inscrição no CPOM encontra-se exclusivamente via Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Finanças (Sefin) de Fortaleza.

**8.7.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

**9.2.** Apresentar-se de acordo com a proposta inscrita;

**9.3.** Garantir a boa qualidade dos serviços;

**9.4.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

**9.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/CE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária do(a) representante legal, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

**10.2.** O contratado deverá apresentar todas as certidões devidamente atualizadas no ato do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica.

**10.3.** Para os credenciados Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após o envio da Nota Fiscal e certidões atualizadas; para os credenciados Pessoa Física, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.

## **11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**11.1.** A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SESC/AR/CE, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

**11.2.** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;

- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/CE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O SESC poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência.

**12.2.** Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

**12.3.** O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e materiais apresentados no ato da inscrição.

**12.4.** O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.

**12.5.** É facultado ao SESC/AR/CE, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.6.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE, sob pena de descredenciamento.

**12.7.** O SESC/AR/CE se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**12.8.** Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE [www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br) ou [LICITASESC](#).

**12.9.** O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/CE da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

**12.10.** Será disponibilizado suporte aos(as) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail [credenciamento@sesc-ce.com.br](mailto:credenciamento@sesc-ce.com.br), de segunda a sexta-feira em horário comercial, durante todo o período previsto para as inscrições.

**12.11.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/CE por meio da Gerência de Cultura, pelo e-mail [credenciamento@sesc-ce.com.br](mailto:credenciamento@sesc-ce.com.br).

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2022

***Débora Sombra***  
**Diretora de Programação Social**  
**SESC/AR/CE**

## ANEXO I

### TABELA I – VALORES DE REFERÊNCIA

ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$500,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Ações Formativas (Residência Artística)	R\$100,00 h/a	
Apresentação de esquetes de artistas/grupos locais	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00

ARTES VISUAIS		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação e Monitoria)	R\$1.200,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Exposição	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Performance	R\$ 600,00	R\$ 200,00
Intervenção Urbana	R\$ 600,00	R\$ 200,00

AUDIOVISUAL		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Autorização de Exibição (Curta duração)	R\$ 1.000,00	
Autorização de Exibição (Média duração)	R\$ 1.500,00	
Autorização de Exibição (Longa duração)	R\$ 2.000,00	

EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestras Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestras Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00

LITERATURA		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

MÚSICA		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentação de músico local (solo)	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00

**OBS: Considerando que as datas comemorativas nos períodos de Carnaval, Festas Juninas, Natal e Réveillon possuem uma demanda diferenciada por artistas, o cachê, para as contratações exclusivamente nesses períodos, poderá sofrer um acréscimo de 25% no seu valor.**

## ANEXO II

### REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2022.

Ao

Serviço Social do Comércio - SESC/AR/CE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura **2022**.

Nome do Profissional/Artista/Grupo <sup>(1)</sup>: \_\_\_\_\_

Serviço que pretende credenciar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone (fixo): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultará na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante

<sup>1</sup> Linguagens e manifestações constantes do rol dos itens "1.1 a 1.6".

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Por este instrumento jurídico:

<b>ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.</b> NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA: _____
<b>ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).</b> NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA: _____
<b>ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).</b> NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA: _____
<b>LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)</b>

Em conformidade com a Resolução nº 958/2012, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à

**SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA:** Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....,

**SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA:** (. /nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de ....., Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante o SESC/CEARÁ, situada na **Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.160-194**, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, venho por meio desta, declarar que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados do SESC/SENAC, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional e de empregados do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15 e Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 5 de dezembro de 1967.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

## ANEXO VI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME ARTISTA/GRUPO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor do SESC/CEARÁ, situado na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.160-194, , sem finalidade comercial, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais da instituição para serem utilizados pelo SESC – Serviço Social do Comércio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

## ANEXO VII

### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Eu, [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista / grupo], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC CEARÁ NO ANO DE 2022**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos no Anexo I do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos(às) proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, e que se aplicam ao presente credenciamento a Resolução nº 1.252/2012 e demais normas legais pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal

## ANEXO VIII

### RECURSO

Eu [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista / grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (listar os documentos anexados, se necessário).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal